



CREENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - 6ª CHAMADA PARA O BANCO DE DADOS DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS.

RETIFICAÇÃO ITEM 9.4

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950. CEP: 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. Alberto Schramm Portugal**, matrícula funcional nº 32979, **Secretário Municipal de Cultura**, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017, a Lei Complementar nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), com os arts. 74, IV e 79, I da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 002/2020 - Banco de Dados De Pareceristas de Projetos Culturais, através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - 6ª CHAMADA CREDENCIAMENTO PARA O BANCO DE DADOS DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, para fins de credenciamento de avaliadores pessoas físicas para análise dos projetos culturais inscritos nos editais da SMC e do Fundo Municipal de Cultura.

A Prefeitura de Ponta Grossa, a Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) divulgam a 6ª Chamada para o Banco de Dados de Avaliadores para preencher as vagas referentes ao Chamamento Público 001/2025 para seleção de avaliadores pessoas físicas para análise dos projetos culturais inscritos nos editais do Fundo Municipal de Cultura nos segmentos de Patrimônio Cultural material e imaterial e de Povos, comunidades tradicionais e cultura popular.

Elaborado com base nas diretrizes, o presente credenciamento é baseado no Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 na Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), todas com as alterações posteriores, Resolução 002/2020 - Banco de Dados De Pareceristas de Projetos Culturais e demais legislação aplicável, este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa.



1 DO OBJETO E DOS VALORES

1.1 Constitui objeto do presente processo de chamamento o Edital de CREDENCIAMENTO para Banco de Dados de Pareceristas de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa, visando a Contratação de serviços especializados em avaliação técnica, análise de mérito e emissão de parecer relativo a projetos culturais por pessoas físicas com qualificação técnica na área que realizar a inscrição.

1.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.3 Os candidatos poderão se inscrever para prestar serviços em uma ou mais das seguintes áreas abaixo:

- Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo);
- Artes Visuais;
- Audiovisual;
- Literatura, Livro e Leitura;
- Música;
- Patrimônio Cultural material e imaterial;
- Povos, comunidades tradicionais e culturas populares;
- Produção cultural.

2 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

Anexo I - Modelo de Currículo

Anexo II - Declaração de Residência

3 - DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 Para se inscrever no Edital, o candidato deve encaminhar toda documentação obrigatória solicitada na ficha de inscrição do presente edital, a partir de **20 de maio de 2025** e ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses.

4 - ACESSO

4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.



4.1.1 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

5 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe da SMC, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.3 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

5.4 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

5.5 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

6 DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão se inscrever neste credenciamento:

6.1.1 Pessoas físicas - domiciliadas em qualquer unidade federativa do território nacional, que atualmente não residam em Ponta Grossa-PR, sejam maiores de 18 anos, brasileiros natos ou naturalizados, com curso de nível técnico ou superior concluído, de acordo com a área de atuação, que possuam no mínimo 3 (três) anos na área cultural pleiteada, constante do presente chamamento público, para desenvolverem as atividades, e que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

6.1.2 Para os serviços como pareceristas ligados ao Patrimônio Cultural Material deverá o candidato ser formado em Arquitetura e Urbanismo com experiência em patrimônio ou ser pós-graduado em curso voltado ao patrimônio cultural;



6.1.3 No caso de serviços como pareceristas ligados ao Patrimônio Cultural Imaterial e Povos, Comunidades Tradicionais e Culturas Populares, deverá o candidato ser formado em Antropologia, ou ser pós-graduado em curso voltado ao patrimônio cultural, ou possuir experiência comprovada na área, ou ser formado em História ou Geografia com comprovação de experiência na área, conforme item 6.1.1.

6.1.4 Além dos requisitos elencados no item 6.1.1, os candidatos interessados em prestar os serviços objeto deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral conforme Resolução 002/2020:

- Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto.

6.2 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

6.3 NÃO PODERÃO PLEITEAR A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

- I - aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
- II - não serão aceitas inscrições de candidatos menores de 18 anos e que sejam residentes em Ponta Grossa-PR;
- III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- V - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- VI - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
- VII - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na SMC;

7 DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

7.1 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deverá ser apresentado pelos interessados juntamente com os documentos obrigatórios para FASE DE HABILITAÇÃO descritos no item 10.2 do presente edital.



7.2 O candidato deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

7.2.1.1 Exceção para o período descrito no item 4.1.1.

7.3 O candidato deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

7.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

7.5 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/candidato e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.6 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

7.7 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.7.1 O candidato(a) deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.7.1.1 Candidato(a) Pessoa Física:

- a) Documentos pessoais do candidato CPF e RG;
- b) Currículo conforme modelo disponibilizado;
- c) Certificado ou diploma que comprove o grau de escolaridade;
- e) Documentos que comprovem a experiência do interessado, tais como: portfólio com publicações, fotos e reportagens, atestados de capacidade técnica expedidos por instituições reconhecidas na área cultural de interesse e comprovantes de execução de projetos.

d) Cópia do comprovante de endereço em nome do(a) candidato(a) (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital.

ATENÇÃO: Caso a candidata/candidato não possua um comprovante de endereço em seu nome, a mesma deverá anexar a declaração de residência, conforme modelo disponibilizado no site.

7.8 DOCUMENTOS DO PROPONENTE

7.8.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA deverá seguir o seguinte regramento:

7.8.1.1 A comprovação de endereço/residência será realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência (ANEXO II) assinada pelo candidato(a), com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.



8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

8.2 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.3 A aprovação da inscrição não gera direito à contratação;

8.4 É reservado à SMC o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais;

8.5 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do candidato conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

8.6 O MPG e a SMC não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

8.7 A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

8.8 O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

8.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.10 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao candidato a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do candidato.

9 DO ACESSO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO



9.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

9.2 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

9.3 Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 3.2 do presente edital.

9.4 Os critérios de pontuação adotados para a análise do mérito dos candidatos serão os seguintes:

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	CÁLCULO	LIMITE	PONTOS MÁX.
Produção	Publicações literárias publicações x 0,1 =	0,7	4,00
	Exposições individuais ou coletivas exposições x 0,1 =	0,7	
	Apresentações e shows apresentações x 0,2 =	0,8	
	Produtos culturais produtos x 0,2 =	0,8	
	Produção científicapublicações x 0,2 =	1,00	
Atuação	Curadoria de exposições, festivais e publicações curadorias x 0,1 =	0,3	4,00
	Ensino de arte, cultura e correlatos anos x 0,1 =	0,4	
	Projetos aprovados em editais projetos x 0,1 =	0,5	
	Participação em bancas avaliadoras de projetos participações x 0,2 =	0,8	
	Participação em projetos culturais publicações x 0,2 =	0,6	
	Participação em Conselhos de Cultura gestões x 0,2 =	0,4	
	Premiações prêmios x 0,1 =	0,5	



	Experiência em gestão cultural anos x 0,1 =	0,5	
Formação	Cursos técnicos cursos x 0,2 =	0,2	2,00
	Graduação na área graduação x 0,5 =	0,5 0,3	
	Especialização na área	... especialização x 0,6 = ..	0,6 0,4	
	Mestrado na área mestrado x 0,8 =	0,8 0,5	
	Doutorado na área doutorado x 0,9 =	0,9 0,6	

9.5 Ocorrendo empate na pontuação entre candidatos, para elaboração da lista de classificados, serão considerados critérios de desempate:

- 1º - Atuação;
- 2º - Produção;
- 3º - Formação;
- 4º - Sorteio.

9.6 Será habilitado o candidato que obtiver soma igual ou superior a **4,0 pontos** do total dos critérios de avaliação e o chamamento para pareceres se dará por ordem de pontuação. O cadastrado considerado apto poderá desenvolver eventuais atividades de consulta, análise e parecer de projetos culturais inscritos para seleção.

9.7 Ocorrendo desistência ou impedimento de qualquer avaliador contratado no período de vigência do regulamento, o substituto poderá ser contratado, respeitando a ordem de classificação.

9.8 O avaliador deverá também, na contratação de análise técnica, informar a Secretaria Municipal de Cultura caso esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer um dos projetos culturais inscritos naquele edital para qual está sendo contratada sua avaliação. A comissão procederá com o chamamento do próximo classificado.

10 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Data para recebimento dos documentos de habilitação PRIMEIRA FASE	Imediatamente à partir da data da publicação do aviso do edital 20/05/2025.
Análise da documentação relativa à habilitação	À medida que forem chegando as inscrições e de acordo com a necessidade da SMC.
Divulgação dos resultados	À medida que forem sendo habilitadas as inscrições e de acordo com a necessidade da SMC.



11 DA REMUNERAÇÃO

11.1 O contratado receberá por projeto analisado, de acordo com a tabela abaixo:

Quantidade	Valor por lote
De 01 à 10 análises e avaliações em projetos culturais	R\$ 1.000,00 no total
De 11 à 20 análises e avaliações em projetos culturais	R\$ 1.500,00 no total
De 21 à 50 análises e avaliações em projetos culturais	R\$ 2.500,00 no total
De 51 à 100 análises e avaliações em projetos culturais	R\$ 3.500,00 no total
À partir de 100 análises e avaliações em projetos culturais	R\$ 5.000,00 no total

11.2 Sobre o valor a ser pago pela prestação do serviço incidirá o recolhimento de impostos (IR, ISS e INSS, conforme o caso), os quais serão retidos na fonte.

11.3 O pagamento ocorrerá após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites em até 120 (cento e vinte) dias a contar do primeiro dia útil da publicação em Diário Oficial, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do credenciado.

12 DO TRABALHO

12.1 O trabalho a ser executado pelos avaliadores contratados envolve análise de mérito; emissão de pareceres técnicos de produtos ou projetos culturais; lançamento de notas do mérito; revisão de parecer técnico, notas e considerações, com base nos eventuais recursos apresentados.

12.2 Os projetos/inscrições a serem avaliados serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme propostas correlatas com a atuação e experiência dos avaliadores.

12.3 Os trabalhos serão feitos, levando em consideração as especificidades do edital, dos projetos inscritos e a qualificação e especialização dos pareceristas constantes do Banco de Dados, considerando ainda uma quantidade razoável e equitativa de projetos a serem avaliados por cada contratado.

13 ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

II - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do candidato, descritos no tópico 13 do presente edital.



13.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

14 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

14.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

I - Habilitação de inscrição: Equipe da SMC

II - Avaliação Documental: Equipe da SMC

14.2 Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe da SMC e a Comissão de Avaliação - Pareceristas levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

14.3 Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Cultura de Ponta Grossa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

15 HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

15.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da SMC, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

15.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

15.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.

15.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

15.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

15.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.



15.9 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

15.10 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

15.11 O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

15.12 Caso algum candidato selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado, será disponibilizada nova lista de selecionados no cadastro reserva, a lista será disponibilizada em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município.

15.13 O candidato suplente selecionado deverá, no prazo de 3 (três) DIAS CORRIDOS, apresentar os mesmos documentos citados no item 7.3 no site descrito no item 16.

15.14 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.16 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.17 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

15.18 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

15.19 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.20 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.21 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

15.22 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

15.23 Caso o candidato esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível a contratação de que trata este Edital.

16. ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL



16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será publicado em Diário Oficial do Município a CONVOCAÇÃO PARA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, o candidato selecionado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis enviar através do link que será divulgado junto a homologação de resultados os documentos listados abaixo e após a análise documental os avaliadores contemplados ficarão a disposição conforme a necessidade da SMC.

16.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br

II - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br

III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais; <http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/>

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do responsável legal; <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

VI - comprovante de conta bancária, onde conste o nome do agente cultural, o banco, a agência e o número da conta bancária;

16.2 A Certidão de Antecedentes Criminais no CPF do candidato é solicitada, pois de acordo com a Lei Municipal nº 14.054/2021, proíbe a contratação de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

16.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.4 A conta bancária deve estar aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do candidato.

16.5 É proibido o uso de conta conjunta para este edital.

16.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

16.7 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

16.8 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

16.9 O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental exclusivamente pelo link que será divulgado no momento da homologação.

16.10 Caso algum candidato selecionado não entregue a documentação solicitada, no prazo estipulado, será disponibilizada nova lista de selecionados do cadastro reserva, a lista será disponibilizada em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município.



16.11 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.13 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

16.14 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

17. DOS RECURSOS

17.1 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

17.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

17.3 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

17.4 A SMC e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital

17.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

17.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

17.7 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

17.8 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

17.9 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.



17.10 A SMC e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.

17.11 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

17.12 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

17.13 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

17.14 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

17.15 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do candidato. Caso houver classificação e/ou aprovação de candidato anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos "Editais de Convocação e Resultado" anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de candidatos antes citados.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

18.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os candidatos que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>.

18.3 A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas do presente Edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 16.002.13.392.0083.2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - METAS 91 E 101 - despesa 3.3.90.36.00.00, CR 1073 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte: 1000. Valor: R\$80.000,00 (Oitenta mil reais).

20 DA VIGÊNCIA



20.1 O prazo de vigência deste chamamento público é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

21 DESCRITIVO DA CATEGORIA DE APOIO

21.1 Constitui objetivo do presente processo de chamamento o Edital de CREDENCIAMENTO para Banco de Dados de Pareceristas de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa, por 12 (doze) meses.

21.2 O não cumprimento das condições estabelecidas resultará na desqualificação do candidato.

21.3 Os candidatos são responsáveis por garantir que suas inscrições atendam a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

21.4 A decisão da Comissão de Avaliação - Pareceristas/Avaliadores é soberana.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 O candidato deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, equipe de operacionalização e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;
- c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público;

22.2 Na hipótese de premiação por organismo financeiro multilateral, mediante doação, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento diretamente ou por meio de um candidato, em práticas corruptas, fraudulentas ou coercitivas ao participar do chamamento público pelo organismo.

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o candidato contemplado, como condição para a contemplação, deverá concordar que, na hipótese de a inscrição ser premiada, por organismo financeiro multilateral, mediante doação, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público.



23 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

23.1 O AVALIADOR CULTURAL CONTEMPLADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

23.2 O AVALIADOR CULTURAL CONTEMPLADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SMC e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo AVALIADOR CULTURAL CONTEMPLADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

24 DA PUBLICAÇÃO

24.1 O Resultado contendo os contemplados pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, conforme forem ocorrendo as convocações mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

25.2 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

25.3 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação de candidatos oriundos deste chamamento público.

25.4 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

25.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Premiação Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.6 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

25.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao candidato, podendo ser responsabilizado cível, criminal



e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

25.8 A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

25.9 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos e Termo de Premiação Cultural, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.10 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

25.11 Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá sua seleção.

25.12 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

25.13 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

25.14 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapg1@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.

25.15 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus MPG ou SMC.

26.16 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SMC.

25.17 O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MPG e a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

25.18 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 19 de maio de 2025.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
30/05/2025 - 14:36
UEXK64S0T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:
Carlos Alexandre Martins Schneider
30/05/2025 - 15:06
EPQSEQD3SQUJUBOFESGDA

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER
Diretor de Cultura